



TERMO DE CONTRATO: 59/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NA ÁREA DA SAÚDE.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA.  
CONTRATADA : FISIOARTTY FISIOTERAPIA LTDA.  
PROCESSO: PROCESSO N.º 34/2018- PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 204.006.830-91, e, de outro lado,

**CONTRATADA:** A empresa **FISIOARTTY FISIOTERAPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.026.644/0001-00 e estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, representada pela sua Sócia, Sr. (a) **LINDA APARECIDA MACHADO**, inscrito no CPF sob o nº 555.973.600-78, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os contratantes celebram, por força do presente instrumento, contrato de prestação de serviços de Fisioterapia na área da Saúde, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.1** Constitui o objeto da presente Licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de fisioterapia na área da Saúde.

**1.2** A vigência do contrato será de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, em conformidade ao Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores. Em caso de prorrogação, fica consignado que o valor do contrato será reajustado pelo IGPM-FGV acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

**1.3** Deverá a contratada responsabilizar-se pelos encargos incidentes, pela execução da atividade a ser contratada.



## CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O valor sessão da prestação de serviço de fisioterapia será de R\$ 32,00 (Trinta e dois reais.), resultante da proposta vencedora do Pregão Presencial n.º. 23/2018, à qual, este contrato se vincula, com pagamento a ser efetuado até o quinto dia útil de cada mês, sem reajuste de preços no período, correndo a despesa por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 07.03.10.301.01.07.2093

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.50.00.00

Recurso: 4510

## CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O início da execução dos serviços licitados deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA

4.1 O controle da execução do objeto será feito pela Secretaria Municipal da Saúde.

## CLÁUSULA QUINTA

5.1 O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA

6.1 As penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participar em licitação no município de Coxilha/RS.

- a. Advertência: que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- c. Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, pelo período de 02(dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA